



ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Por este instrumento firmado, de um lado O **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº 1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, **Adão Julcemar Altmeyer**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 398.970.100-25 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1029065867 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua Cornélio Limberger, nº 613, nessa, e de outro lado a **CLINICA TERAPEUTICA LOTUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.860.322/0001-50, com sede na Avenida Fernando Osório, nº 7801, bairro Três Vendas, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr. Matheus Cardoso Moraes, os quais ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 27 de março de 2023, firmaram Contrato Administrativo sob o nº 041, o qual tem como objeto a contratação da Contratada "[...] a fim de manter a internação compulsória de C.A.C.S, com objetivo de cumprir determinação judicial oriunda do Processo sob nº 5001592-91.2022.8.21.0121/RS".

CLÁUSULA SEGUNDA:

Nos termos documentação apresentada, bem como negativas e demais documentos de habilitação jurídica, se faz a alteração contratual para o fim de constar como Contratada a empresa **CUNHA & ALMEIDA LTDA**, Nome Fantasia **COMUNIDADE TERAPEUTICA RESTAURAÇÃO**, agora inscrita no CNPJ sob o nº 33.804.742/0001-29, com sede na Rua Helena Assumpção de Assumpção (Lot Ana Estela), nº 340, Bairro Laranjal, no Município de Pelotas, RS, representada por **JACIARA DA CUNHA ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 001.735.950-30.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e do aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, porém, ser cumprido somente o que é ora ajustado.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 25 de setembro de 2023

Contratante

Contratada

C. T. RESTAURAÇÃO
PELOTAS-RS
CNPJ: 33.804.742/0001-29